

Prefeitura Municipal de Lajedão

Decreto

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO
Praça Plínio Dantas 01 - Centro - Lajedão-BA - CEP: 45.950-000 - (73) 3299-2114



DECRETO EXECUTIVO Nº 16/2013

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEDÃO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e considerando as normas estabelecidas pela lei nº 8.742/93, Lei Orgânica de Assistência Social LOAS, quanto à instalação do Grupo Gestor do Programa BPC na Escola do município de Lajedão.

DECRETA

Art. Primeiro – O Grupo Gestor do Programa BPC na Escola do município de Lajedão será constituído dos membros abaixo indicados, os quais serão empossados consoantes discriminação nominal e suas respectivas entidades representativas:

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DA SAÚDE

Ricardo Siqueira Boa Morte Filho - Farmacêutico

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Maryanne Ribeiro Santos – Gestora do “Projeto Presença”

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Cintia Quelli de Oliveira Demattê Lucas – Assistente Social do CRAS

Valesca Leles dos Santos Fonseca – Assistente Social – BPC

Art. Segundo – A coordenação da equipe técnica será de responsabilidade da Assistente Social Sra. Cíntia Quelli Demattê Lucas. E a coordenação do Grupo Gestor estará a cargo da Assistente Social Sra. Valesca Leles dos Santos Fonseca.

Art. Terceiro – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEDÃO, 28 DE AGOSTO DE 2013.

HUMBERTO CARVALHO CORTES
Prefeito Municipal

www.pmlajedao.com.br

Prefeitura Municipal de Lajedão

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO CNPJ: 13.785.670/0001-02
Praça Plínio Dantas 01 - Centro - Lajedão-BA - CEP: 45.950-000 - (73) 3299-2114



DECRETO EXECUTIVO Nº 017/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEDÃO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto do Artigo 94, Inciso VI da Lei 3.531 de 10 de novembro de 1.976.

DECRETA :

ARTIGO 1º : Fica nomeados os membros abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal de Saúde de Lajedão, criado através da Lei Municipal nº 151, alterada para Lei nº 207/2003.

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Danilo Santos Porto (titular)

Jéssica Oliveira Chaves (suplente)

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

Evanilde Tavares Santos (titular)

Sueli Andrade Mota (suplente)

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES DA SESAB:

Luiz Humberto Passos Cortes (titular)

Eliete de Jesus Silva (suplente)

REPRESENTANTES DA EQUIPE DO PSF:

Cirlânia Almeida Rodrigues (titular)

Ediê Vieira Rocha (suplente)

REPRESENTANTES DA FARMÁCIA MEGAFARMA:

Wagner Bernardes Cirqueira (titular)

Marina Montai de Souza (suplente)

REPRESENTANTES DO LABORATÓRIO UNILABS:

Vanessa Nascimento da Costa (titular)

www.
pmlajedao
.com.br

Prefeitura Municipal de Lajedão

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO CNPJ: 13.785.670/0001-02
Praça Plínio Dantas 01 - Centro - Lajedão-BA - CEP: 45.950-000 - (73) 3299-2114



Maria Aparecida dos Santos Oliveira (suplente)

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO LAJEDAENSE DE DESENV. SUSTENTÁVEL:

Wildemar Viana de Souza (titular)

Adalto de Jesus Ferreira (suplente)

REPRESENTANTES DOS MORADORES DO DISTRITO DE POSTO PANTERA:

Poliana Dutra da Costa (titular)

Clédia Dutra da C. Santos (suplente)

REPRESENTANTES DOS MORADORES DO DISTRITO DE VILA BETINHO:

Zilda Rodrigues Salomão (titular)

Vera Lúcia de Jesus Santos (suplente)

REPRESENTANTES DA IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS :

Francino Prates (titular)

Edson Batista de Jesus (suplente)

REPRESENTANTES DA PASTORAL DA CRIANÇA DE LAJEDÃO:

Maria das Graças Santos Barreto (titular)

Maria Alves Mendes (suplente)

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR DE LAJEDÃO:

Edneuza Pereira Ferreira (titular)

Joceládio Lopes dos Santos (suplente)

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEDÃO, 28 de agosto de 2.013.

HUMBERTO CARVALHO CORTES
Prefeito Municipal

www.
pmlajedao
.com.br